



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1835, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O PARÂMETRO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES ATRAVÉS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei do Orçamento do Município em vigor, no percentual de 3,6 % (três vírgula seis por cento), para feito de suplementação nas dotações orçamentárias com saldo insuficientes, objetivando reforçar as dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas (folha de pagamento), inclusive o rateio do FUNDEB, obrigações patronais (INSS) relativo ao mês de dezembro e outras despesas essenciais, da Administração Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares serão os provenientes do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

São Gotardo, 17 de dezembro de 2009.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal